**Logotipo do empregador (Insira aqui)**

**Nome do empregador (Insira aqui)**

**Doença Infecciosa (COVID-19)**

**Modelo de plano de preparação e resposta**

**I. Finalidade**

Este plano descreve a implementação dos requisitos obrigatórios de saúde e segurança estabelecidos pelo Departamento do Trabalho e Indústria da Virgínia, a Ordem Executiva COVID-19 do Governador Northam e a Adenda subsequente, bem como as directrizes dos Centros de Controlo de Doenças.

**II. Responsabilidades**

**[Nome do empregador]** designou o(s) seguinte(s) indivíduo(s) para servir na função de oficial de saúde. O oficial de saúde tem autoridade para parar ou alterar as actividades para assegurar que todas as práticas de trabalho estejam em conformidade com os requisitos obrigatórios de segurança e saúde aplicáveis à COVID-19, bem como a quaisquer outros riscos de doenças infecciosas.

***[Nome(s) e título(s) do(s) agente(s) de saúde]***

O quadro seguinte é um exemplo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Oficial(es) de Saúde** | | | |
| **Nome** | **Título** | **Departamento** | **Número de telefone** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Com o objectivo de assegurar o cumprimento dos mais recentes requisitos de segurança e saúde, **[Nome e título]** é responsável pela administração deste plano, agências de monitorização para novos requisitos, actualização deste plano, comunicação de quaisquer alterações aos empregados, e monitorização da eficácia global do plano. Esta pessoa é também responsável por fornecer aos empregados uma cópia deste plano, mediante pedido.

**III. Determinação do risco de exposição por dever de trabalho**

Determinámos o nível de risco de exposição COVID-19 de todas as funções do local de trabalho para garantir que aplicamos controlos de perigo adequados - incluindo formação, equipamento, e equipamento de protecção pessoal (EPI) - para proteger a segurança e saúde dos trabalhadores. Esta avaliação é baseada na publicação OSHA 3990. As classes de empregados foram atribuídas às categorias de risco do seguinte modo:

*Nível de Risco de Exposição significa uma avaliação da possibilidade de um empregado poder ser exposto aos perigos associados ao vírus SRA-CoV-2 e à doença COVID-19. Os perigos e as tarefas de trabalho foram divididos em quatro níveis de exposição ao risco: "Muito Alto", "Alto", "Médio", e " Menor".*

**“Muito Alto”** os riscos de exposição ou tarefas profissionais são os que se verificam nos locais de trabalho com elevado potencial de exposição dos trabalhadores a fontes conhecidas ou suspeitas do vírus SARSCoV-2 e da doença COVID-19, incluindo, mas não se limitando a, durante procedimentos médicos, post-mortem ou laboratoriais específicos (consulte a página 8 do 16 VAC 25-220, Norma Temporária de Emergência / Regulamento de Emergência para uma descrição mais detalhada).

**“Alto”** Os riscos de exposição ou tarefas de trabalho são aqueles em locais de trabalho com elevado potencial de exposição dos trabalhadores num raio de 1,5 metros com fontes conhecidas ou suspeitas de SRA-CoV-2 que não são classificadas como risco de exposição "muito elevado" (consultar a página 8 do 16 VAC 25-220, Norma Temporária de Emergência / Regulamento de Emergência para uma descrição mais detalhada).

**“Médio”** riscos de exposição ou tarefas de trabalho que não sejam rotuladas como "muito elevado" ou "elevado" (consultar as páginas 9-10 dos 16 VAC 25-220, Norma Temporária de Emergência / Regulamento de Emergência para uma descrição mais detalhada).

**“Menor”** riscos de exposição ou tarefas de trabalho são aqueles que não são classificados como "muito altos", "altos", ou "médios" riscos de exposição que não requerem o contacto num raio de 1,5 m de pessoas conhecidas ou suspeitas de estarem, ou que possam estar infectadas com SRA-CoV-2; nem o contacto num raio de 1,5 m com outros empregados, outras pessoas, ou o público em geral, salvo disposição em contrário nesta definição (consultar a página 10 do 16 VAC 25-220, Norma Temporária de Emergência / Regulamento de Emergência para uma descrição mais detalhada).

O gráfico seguinte refere-se a tarefas de trabalho que representam um nível de risco para os empregados. As tarefas que estão listadas não são uma lista com tudo incluído.

Empregados Não Expostos Dentro de 6 Pés Contacto Frequente ou Próximo com Pessoas Conhecidas, Desconhecidas, ou Suspeitas da COVID-19. Ter Mínimo ou Nenhum Contacto com o Público, Colaboradores, ou Outras Pessoas.

Empregados Expostos a 6 Pés de Outros Empregados, Clientes, ou Outras Pessoas Conhecidas, Desconhecidas, ou Suspeitas da COVID-19.

Entrega de Cuidados de Saúde e Apoio, Socorristas, Transporte Médico, Empregados Mortuários, Empregados Expostos a 6 Pés da COVID-19 Conhecidos ou Suspeitos. Isto inclui os primeiros socorristas.

Empregados de Saúde, Execução de Procedimentos de Geração de Aerossóis, Pessoal de Saúde/Laboratório, Funcionários de Morgue, Pacientes Conhecidos ou Suspeitos de COVID-19.

Consultar a definição de "Nível de risco de exposição" da Norma Temporária de Emergência para a COVID-19 pelo Departamento do Trabalho e Indústria da Virgínia. Consultar também as páginas 18 - 21 do documento da OSHA "Orientação sobre a preparação de locais de trabalho para a COVID-19" que está disponível em <http://www.osha.gov/Publications/OSHA3990.pdf> e determinar o nível de risco de cada empregado ou classe de empregados com base no seu tipo de trabalho e funções. Alguns empregos podem ter mais de um tipo de risco de exposição, dependendo da tarefa ou dos factores de qualificação.

Quando tiver determinado o nível de risco de todos os seus empregados e funcionários, enumere na tabela a área de trabalho, as tarefas de trabalho/trabalho, o risco de exposição dos empregados, e os factores de qualificação.

O quadro seguinte é um exemplo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Área de trabalho** | **Tarefas de trabalho** | **Determinação do risco de exposição** | **Factores de Qualificação**  **(Exemplo: Sem Contacto Público, Contacto Público)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**IV. Plano de Contingência em Caso de Surto de Doença Infecciosa**

No caso de um surto ou pandemia devido a uma doença infecciosa, **[Nome do empregador]** estabeleceu planos de contingência para responder às necessidades do local de trabalho, bem como à segurança e saúde dos trabalhadores durante o surto.

Estes planos são os seguintes:

**[Inserir Planos de Contingência]** *Estes planos devem abordar o aumento do absentismo, a necessidade de distanciamento físico, opções de teletrabalho, engenharia, controlos administrativos e EPI. além disso, os planos devem abordar a necessidade de operações essenciais e a utilização de mão-de-obra reduzida através de um menor número de empregados no local ou a necessidade de ter empregados com formação cruzada no caso de ocorrer um incidente.*

**V. Medidas Básicas de Prevenção e Controlo de Doenças Infecciosas**

Para controlar a propagação de doenças infecciosas como a COVID 19, devem ser implementadas medidas básicas de prevenção e controlo para assegurar que todos os empregados estejam protegidos contra os riscos de doenças infecciosas.

Para controlar a propagação de doenças infecciosas, é importante manter a manutenção geral do trabalho doméstico no local de trabalho. Devem também ser implementadas acções adicionais de gestão interna para garantir a segurança e saúde dos empregados e diminuir as hipóteses de propagação de uma doença infecciosa como, por exemplo, a propagação de uma doença infecciosa: Todos os banheiros, áreas comuns que permanecem em uso, maçanetas/puxadores de porta, ferramentas, equipamento e outras superfícies frequentemente tocadas são desinfectadas antes, no meio e no final de cada turno. Todas as superfícies de contacto de veículos utilizados por mais de uma pessoa são desinfectadas no final da utilização de cada pessoa. Todos os desinfectantes são aprovados pela EPA ou cumprem as orientações de desinfecção da CDC. [*Se razoável, nome(s) ou título(s) de pessoa(s) responsável(eis) pela desinfecção de cada área]*. *O empregador deve certificar-se de que os produtos de desinfecção adequados estão disponíveis, que as fichas de dados de segurança (FDS) são obtidas e retidas e que os empregados que utilizam os produtos têm conhecimento de qualquer equipamento de protecção pessoal que seja necessário para a sua utilização.*

Estão a ser tomadas precauções e acções adicionais por **[Inserir nome do empregador]. Acções específicas estão a ser tomadas:**

* As grandes reuniões são minimizadas sempre que possível; as reuniões de pessoal são adiadas, canceladas ou realizadas remotamente;
* Os funcionários são encorajados a manter distância física, mesmo durante o intervalo, bem como antes e depois das horas de trabalho;
* Os trabalhadores são obrigados a manter a distância física quando se apresentam ao trabalho, quando entram, saem do trabalho, e quando saem;
* As estações de trabalho dos empregados estão a mais de um metro e meio de distância;
* O empregador pode utilizar horários de trabalho flexíveis, sempre que possível, para limitar o número de empregados que trabalham simultaneamente no local; e
* As interacções dos funcionários com o público em geral são modificadas para permitir um espaço físico adicional entre as partes.

**VI. Identificação e Isolamento de Empregados Doentes e/ou Expostos**

As determinações de risco e exposição são feitas sem considerar as características protegidas dos empregados, tal como definidas pela lei local, estadual e federal.

Qualquer informação e documentação relacionada com a saúde recolhida dos funcionários é mantida confidencialmente e em conformidade com as leis estaduais e federais. Especificamente, a documentação médica é armazenada separadamente da documentação do pessoal dos funcionários.

1. ***Auto-monitorização de empregados***

Os seguintes empregados **não** devem apresentar-se ao trabalho e, mediante notificação ao **[Nome do empregador]**; serão retirados do horário de trabalho regular:

* Empregados que apresentem sintomas de COVID-19, tais como febre, tosse, falta de ar, dor de garganta, nova perda de cheiro ou sabor, e/ou problemas gastrointestinais, incluindo náuseas, diarreia e vómitos, acompanhados ou não de um diagnóstico formal de COVID-19;
* Empregados que, nos últimos 14 dias, tiveram um contacto próximo e/ou vivem com qualquer pessoa com um diagnóstico confirmado de COVID-19; e
* Empregados que, nos últimos 14 dias, tiveram um contacto próximo e/ou vivem com qualquer pessoa com sintomas de COVID-19, tais como febre, tosse, falta de ar, dor de garganta, nova perda de cheiro ou gosto, e/ou problemas gastrointestinais, incluindo náuseas, diarreia, e vómitos.

Estes empregados só podem retomar o trabalho presencial após cumprirem todos os requisitos de regresso ao trabalho, definidos abaixo.

1. ***Rastreios diários***

Para evitar a propagação da COVID-19 e reduzir o risco potencial de exposição, **[Nome do empregador]** selecciona diariamente os empregados.

Aos empregados são colocadas as seguintes questões antes de entrarem no local de trabalho:

1. Actualmente sofre de algum dos seguintes sintomas - febre, tosse, falta de ar, dor de garganta, nova perda de cheiro ou sabor, e/ou problemas gastrointestinais, incluindo náuseas, diarreia, e vómitos?

a. Se um termómetro sem contacto estiver disponível, são efectuadas verificações de temperatura.

b. Se sim, o acesso é negado, e o empregado é aconselhado a auto-isolar-se/auto-quarantina em casa, até que o empregado seja autorizado a regressar ao trabalho, tal como definido abaixo.

2. Viveu com, ou teve contacto próximo com, alguém nos últimos 14 dias diagnosticado ou com os sintomas da COVID-19?

a. Em caso afirmativo, o acesso é negado, e o empregado é aconselhado a auto-isolar-se/auto-quarantina em casa, até pelo menos 14 dias após o contacto próximo.

3. Viajou de avião a nível internacional ou doméstico nos últimos 14 dias?

a. Em caso afirmativo, o acesso é negado, e o funcionário é aconselhado a auto-isolar-se/auto-socorrigir em casa, até pelo menos 14 dias após a viagem internacional ou doméstica.

Um gráfico de referência das perguntas diárias de rastreio acima é listado abaixo.

Os empregados que desenvolvam sintomas durante o seu turno devem informar imediatamente o seu supervisor e/ou os Recursos Humanos.

1. ***Requisitos de Regresso ao Trabalho***

Os empregados que foram eles próprios diagnosticados com COVID-19 só podem regressar ao trabalho após confirmação da cessação dos sintomas e da contagiosidade, cuja prova pode ser adquirida através da estratégia baseada em testes ou da estratégia não baseada em testes.

A estratégia baseada em testes é preferível, mas depende da disponibilidade de materiais de teste e da capacidade do laboratório. Ao abrigo desta estratégia, os funcionários podem interromper o isolamento e regressar ao trabalho após a realização das seguintes condições:

* Resolução da febre sem o uso de medicamentos para a redução da febre;
* Melhoria dos sintomas respiratórios (por exemplo, tosse, falta de ar); e
* Resultados negativos de um ensaio molecular autorizado pela FDA para COVID-19 a partir de duas amostras consecutivas de esfregaço nasofaríngeo colhidas com pelo menos 24 horas de intervalo.

Sob a estratégia não baseada em testes, os funcionários podem descontinuar o isolamento e voltar ao trabalho quando se atingirem as seguintes condições:

* Passaram pelo menos 3 dias (72 horas) desde a recuperação definidos como resolução da febre sem o uso de medicamentos redutores da febre;
* Melhoria dos sintomas respiratórios (por exemplo, tosse, falta de ar); e
* Passaram pelo menos 7 dias desde que os sintomas apareceram pela primeira vez.

Os trabalhadores que entram em contacto próximo ou que podem viver com um indivíduo com um diagnóstico ou sintomas confirmados podem voltar ao trabalho após 14 dias desde o último contacto próximo com o indivíduo diagnosticado e/ou sintomático. Isto inclui o indivíduo diagnosticado e/ou sintomático que recebe um teste COVID-19 negativo.

Os trabalhadores são normalmente obrigados a apresentar uma autorização de regresso ao trabalho de um prestador de cuidados de saúde; dados os actuais factores de stress no sistema de saúde, **[nome do empregador]** pode aceitar declarações escritas dos trabalhadores confirmando todos os factores que apoiam a sua autorização de regresso ao trabalho.

Encorajar activamente os trabalhadores doentes a permanecerem em casa:

* Incluir uma declaração relativa ao seu programa PTO. As Families First Coronavirus Response Act Policies and Posters devem ser afixadas em locais comuns, bem como nas unidades informáticas partilhadas pelos funcionários (se os funcionários tiverem dúvidas sobre a utilização de tempo de doença pago de emergência, os funcionários devem contactar **[Nome do Contacto].**
* **[Nome do Empregador]** seguirá a orientação estatal e federal para orientação de regresso ao trabalho.
  + A orientação do prestador de cuidados de saúde do trabalhador será também considerada.

**VII. Procedimentos para Minimizar a Exposição Fora do Local de Trabalho**

As práticas empresariais **[nome do empregador]** são avaliadas para garantir a segurança e saúde de todos os indivíduos. Isto é feito numa abordagem faseada. Começando com a marcação apenas de reuniões no local, reuniões virtuais, e finalmente transitando para reuniões no local com as devidas precauções quando chegar essa altura.

* Práticas de distanciamento social a serem observadas: **[Incluir todas as que se apliquem].**
  + As distâncias de 6 pés são marcadas em áreas onde os clientes se podem reunir/esperar
  + As reuniões presenciais devem ser feitas apenas por marcação
  + Limitar o número de clientes autorizados a entrar no local de trabalho
  + Minimizar o contacto face a face

A informação é afixada em todo o local de trabalho, educando indivíduos sobre formas de reduzir a propagação da COVID-19.

Qualquer indivíduo que entre numa das instalações **[nome do empregador]** pode ter a sua temperatura verificada e/ou um questionário preenchido antes da entrada.

Para minimizar a exposição de visitantes ou vendedores: **[Incluir todos os que se aplicam].**

* Todos os parceiros comerciais que trabalham dentro do [Nome do empregador] receberam este Plano.
* Sempre que possível, [Nome do empregador] limitará o número de visitantes nas instalações.
* Possíveis declarações sobre protecção - Qualquer indivíduo que entre numa das instalações [Nome do empregador] poderá ter a sua temperatura verificada e/ou um questionário preenchido antes da entrada.
* Possível declaração sobre a protecção: As máscaras podem estar disponíveis para os visitantes/fornecedores, bem como desinfectantes apropriados para que os indivíduos possam limpar as áreas de trabalho antes e depois da utilização.
* Possível declaração sobre protecção - Todas as entregas serão tratadas através de recolha ou entrega na calçada.

Minimização da exposição por parte do público em geral:

* Práticas de distanciamento social a serem observadas: **[Incluir todas as que se apliquem].**
  + As distâncias de 6 pés são marcadas em áreas onde os indivíduos se podem reunir/esperar.
  + Número limite de indivíduos autorizados a entrar no local de trabalho.
  + Minimizar o contacto face a face:
    - Postos de trabalho de computador posicionados a pelo menos 2 metros de distância
* A informação é afixada nas instalações **[Nome do Empregador]** educando indivíduos sobre formas de reduzir a propagação da COVID-19.
* Qualquer indivíduo que entre **[Nome do empregador]** pode ter a sua temperatura verificada e/ou um questionário preenchido antes da entrada.
* Os sintomas individuais podem ser avaliados da COVID-19 e os indivíduos com sintomas serão removidos do local de trabalho.
* Possíveis declarações sobre protecção com o público em geral - As barreiras físicas entre os funcionários **[Nome do empregador]** e o público serão consideradas em áreas de alto impacto (ou seja, blindagem nas áreas da recepção).
* Possível declaração sobre protecção com o público em geral - As máscaras poderão estar disponíveis para o público em geral, bem como desinfectantes adequados para que os indivíduos possam limpar as áreas de trabalho antes e depois da utilização.

**VIII. Formação**

Todos os empregados da [Nome do Empregador] deverão ter formação sobre os perigos e características do vírus SRA-CoV-2 e da doença COVID-19. Esta formação assegurará que todos os empregados reconhecem os perigos da SRA-CoV-2 e da COVID-19, bem como os procedimentos para minimizar os perigos relacionados com as doenças infecciosas e ajudar a prevenir a propagação da doença infecciosa.

O material de formação abrangerá o seguinte:

* Requisitos do Regulamento de Emergência da COVID-19.
* Plano de Preparação e Resposta às Doenças Infecciosas das Empresas.
* Características e métodos de propagação do vírus da SRA-CoV-2.
* Sintomas da doença COVID-19, bem como as reacções assintomáticas de algumas pessoas ao vírus da SRA-CoV-2.
* Práticas de trabalho seguras e saudáveis, incluindo mas não limitadas ao distanciamento físico, procedimentos de desinfecção, frequência de desinfecção, e métodos de saudação sem contacto.
* EPI
  + Quando o EPI é necessário
  + Que EPI é necessário
  + Como fazer, doff, ajustar e usar correctamente o EPI
  + Limitações do EPI
  + Cuidados adequados, manutenção, vida útil e eliminação de EPI

Todos os empregados no local de trabalho receberão formação sobre este assunto e procedimentos. Toda a formação será certificada e registada de acordo com o Regulamento de Emergência para a COVID-19 pelo Departamento do Trabalho e Indústria da Virgínia.

Os Registos de Formação serão certificados pelos seguintes requisitos (ver exemplo abaixo):

* Nome do funcionário
* Assinatura do empregado (física ou electrónica)
* Data
* Assinatura do Formador

O quadro seguinte é um exemplo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Data:** |  | **Formador:** |  |
| **Nome do Empregado**  **(Impresso)** | **Nome do Empregado**  **(Assinatura)** | **Área de trabalho** | **COVID-19 Nível de risco** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

A retenção dos registos de formação deve ser mantida nos ficheiros dos funcionários. Estes registos são localizados (Inserir formato e localização utilizados pelo empregador). Os registos de formação mais recentes serão mantidos.

Directrizes específicas da indústria

**Directrizes específicas da indústria**

Se o seu negócio estiver numa das seguintes indústrias, poderá haver outros regulamentos a seguir e incluir no seu guia. Por favor ver conteúdo adicional aqui:

* Construção
* Fabrico
* Laboratórios de Investigação
* Retalho
* Escritório
* Restaurantes & Bares
* Ao ar livre

**Directrizes para a indústria da construção**

As empresas ou operações no sector da construção devem:

1. Conduzir um protocolo de rastreio diário de entrada para empregados, empreiteiros, fornecedores, e quaisquer outros indivíduos que entrem num estaleiro, incluindo um questionário cobrindo sintomas e exposição suspeita ou confirmada a pessoas com possível COVID-19, juntamente com, se possível, um rastreio de temperatura.
2. Criar ponto(s) de entrada dedicado(s) em cada estaleiro, se possível, para rastreio diário, tal como previsto na sub-provisão (b) desta secção, ou nos autocolantes de emissão alternativa ou outros indicadores aos empregados para mostrar que receberam um rastreio antes de entrarem no estaleiro nesse dia.
3. Fornecer instruções para a distribuição de equipamento de protecção pessoal e designar locais no local para revestimentos de rosto sujo.
4. Exigir o uso de luvas de trabalho sempre que apropriado para evitar o contacto da pele com superfícies contaminadas.
5. Identificar pontos de estrangulamento e áreas de alto risco onde os trabalhadores devem permanecer perto uns dos outros (tais como corredores, elevadores e elevadores, áreas de descanso, estações de água, e autocarros) e controlar o seu acesso e utilização (incluindo através de barreiras físicas) de modo a manter o distanciamento social.
6. Garantir a existência de estações de lavagem ou higienização das mãos suficientes no local de trabalho para permitir o acesso fácil dos empregados.
7. Notificar os empreiteiros (se for um subcontratado) ou proprietários (se for um empreiteiro) de quaisquer casos confirmados de COVID-19 entre os empregados no estaleiro.
8. Restringir movimentos desnecessários entre os locais do projecto.
9. Criar protocolos para minimizar o contacto pessoal no momento da entrega de materiais no estaleiro..

**Directrizes para Instalações de Fabrico**

As empresas ou operações na indústria transformadora devem:

1. Conduzir um protocolo de rastreio diário de entrada para empregados, empreiteiros, fornecedores, e quaisquer outros indivíduos que entrem nas instalações, incluindo um questionário cobrindo sintomas e exposição suspeita ou confirmada a pessoas com possível COVID-19, juntamente com o rastreio de temperatura logo que seja possível obter termómetros sem contacto.
2. Criar ponto(s) de entrada dedicado(s) em cada instalação para rastreio diário, conforme previsto na sub-provisão (a) desta secção, e assegurar a existência de barreiras físicas para evitar que alguém contorne o rastreio.
3. Suspender todas as visitas não essenciais presenciais, incluindo visitas guiadas.
4. Formar os funcionários em, no mínimo:

* Rotas através das quais o vírus causador da COVID-19 é transmitido de pessoa a pessoa.
* Distância que o vírus pode percorrer no ar, bem como o tempo que permanece viável no ar e em superfícies ambientais.
* A utilização de equipamento de protecção pessoal, incluindo as medidas adequadas para a sua colocação e remoção.

1. Reduzir o congestionamento em espaços comuns sempre que possível, por exemplo, fechando barras de saladas e buffets dentro de cafetarias e cozinhas, exigindo que os indivíduos se sentem pelo menos a dois metros um do outro, colocando marcas no chão para permitir o distanciamento social enquanto estão na fila, oferecendo comida em caixas através de pontos de entrega ou de recolha, e reduzindo os pagamentos em dinheiro.
2. Implementar horários de turnos rotativos sempre que possível (por exemplo, aumentando o número de turnos, alternando dias ou semanas) para reduzir o número de empregados nas instalações ao mesmo tempo.
3. Programar horários de refeição e de pausa, bem como horários de início em cada entrada, sempre que possível.
4. Instalar barreiras físicas temporárias, sempre que praticável, entre os postos de trabalho e as mesas da cafetaria.
5. Criar protocolos para minimizar o contacto pessoal no momento da entrega de materiais nas instalações.
6. Adoptar protocolos para limitar ao máximo a partilha de ferramentas e equipamentos.
7. Garantir a existência de estações de lavagem ou higienização das mãos suficientes no local de trabalho para permitir o acesso fácil dos empregados, e descontinuar a utilização de secadores de mãos.
8. Notificar os chefes de fábrica e os indivíduos potencialmente expostos após a identificação de um caso positivo de COVID-19 nas instalações, bem como manter um registo central para funcionários sintomáticos ou funcionários que tenham recebido um teste positivo para COVID-19.
9. Enviar a casa do indivíduo potencialmente exposto após a identificação de um caso positivo de COVID-19 nas instalações:

* Exigir aos empregados que se auto-relatem aos líderes das fábricas o mais depressa possível após o desenvolvimento de sintomas de COVID-19.
* Fechar áreas da instalação fabril para limpeza e desinfecção, conforme necessário, se um empregado for para casa por apresentar sintomas de COVID-19.

**Regulamento do Laboratório de Investigação**

Os laboratórios de investigação, mas não os laboratórios que realizam testes de diagnóstico, devem:

1. Atribuir ponto(s) de entrada e/ou horários dedicados aos edifícios de laboratório.
2. Conduzir um protocolo de rastreio diário de entrada para empregados, empreiteiros, fornecedores, e quaisquer outros indivíduos que entrem num local de trabalho, incluindo um questionário cobrindo sintomas e exposição suspeita ou confirmada a pessoas com possível COVID-19, juntamente com, se possível, um rastreio de temperatura.
3. Criar protocolos e/ou listas de verificação, conforme necessário, para estar em conformidade com o plano de preparação e resposta COVID-19 da instalação, nos termos da secção 1(a).
4. Suspender todos os visitantes presenciais não essenciais (incluindo estudiosos visitantes e estudantes universitários) até nova ordem.
5. Estabelecer e implementar um plano de distribuição de coberturas faciais.
6. Limitar o número de pessoas por metro quadrado de espaço permitido num determinado laboratório de uma só vez.
7. Fechar espaços de trabalho abertos, cafetarias, e salas de conferências.
8. Se necessário, utilizar fita adesiva no chão para demarcar espaços de trabalho socialmente distantes e para criar um fluxo de tráfego unidireccional.
9. Exigir que todo o trabalho de escritório e de laboratório seco seja realizado à distância.
10. Minimizar a utilização de equipamento de laboratório partilhado e ferramentas de laboratório partilhadas e criar protocolos para a desinfecção de equipamento e ferramentas de laboratório.
11. Fornecer material de desinfecção e exigir que os funcionários limpem os seus postos de trabalho pelo menos duas vezes por dia.
12. Implementar um procedimento de auditoria e conformidade para assegurar que os critérios de limpeza são seguidos.
13. Estabelecer um processo claro de notificação para qualquer indivíduo sintomático ou qualquer indivíduo com um caso confirmado de COVID-19, incluindo a notificação dos chefes de laboratório e a manutenção de um registo central:

* Limpar e desinfectar o local de trabalho quando um empregado é enviado para casa com sintomas ou com um caso confirmado de COVID-19.
* Enviar para casa qualquer colega de trabalho potencialmente exposto, se houver um caso positivo no local de trabalho.

1. Restringir todas as viagens não essenciais, incluindo eventos de conferências presenciais.

**Regulamento da Loja de Retalho**

As lojas de retalho que estão abertas para venda em loja devem:

1. Criar material de comunicação para os clientes (por exemplo, sinais ou panfletos) para os informar de alterações nas práticas de armazenamento e para explicar as precauções que o armazém está a tomar para evitar infecções.
2. Estabelecer linhas para regular a entrada de acordo com a subsecção (c) desta secção, com marcações para os clientes, de modo a permitir que estes se distanciem pelo menos dois metros uns dos outros enquanto aguardam. As lojas devem também explorar alternativas às linhas, tais como permitir aos clientes esperar nos seus carros por uma mensagem de texto ou uma chamada telefónica, permitindo o distanciamento social e a acomodação de idosos ou pessoas com deficiência.
3. Aderir às seguintes restrições:

* Criar pelo menos duas horas por semana de tempo de compras dedicado às populações vulneráveis, que para efeitos desta encomenda são pessoas com mais de 60 anos, mulheres grávidas e pessoas com doenças crónicas como doenças cardíacas, diabetes e doenças pulmonares.
* O director do Departamento de Saúde e Serviços Humanos está autorizado a emitir uma ordem de emergência, variando os limites de capacidade descritos nesta subsecção, conforme necessário para proteger a saúde pública.

1. Afixar sinais na(s) entrada(s) da loja instruindo os clientes da sua obrigação legal de usar uma cobertura facial quando dentro da loja.
2. Afixar cartazes na(s) entrada(s) da loja informando os clientes de não entrar se estiverem ou tiverem estado recentemente doentes.
3. Conceber espaços e actividades da loja de forma a encorajar os empregados e os clientes a manterem-se a seis pés de distância uns dos outros.
4. Instalar barreiras físicas na caixa ou outros pontos de serviço que exijam interacção, incluindo barreiras Plexiglas, marcadores de fita, ou mesas, conforme o caso.
5. Estabelecer um protocolo de limpeza e higienização melhorado para áreas de alto toque como casas de banho, máquinas de cartão de crédito, teclados, balcões, carrinhos de compras, e outras superfícies.
6. Formar empregados em:

* Procedimentos de limpeza adequados, incluindo formação para os caixas sobre limpeza entre transacções de clientes.
* Como gerir clientes sintomáticos à entrada ou na loja.

1. j) Notificar os empregados se o empregador souber que um indivíduo (incluindo um cliente ou fornecedor) com um caso confirmado de COVID-19 visitou a loja.
2. k) Limitar o pessoal ao número mínimo necessário para operar.

**Regulamento do escritório**

1. Atribuir ponto(s) de entrada dedicado(s) a todos os empregados para reduzir o congestionamento na entrada principal.
2. Fornecer indicadores visuais do espaçamento adequado para os empregados fora do edifício em caso de congestionamento.
3. Tomar medidas para reduzir o congestionamento de entrada e assegurar a eficácia do rastreio (por exemplo, através de horários de início escalonados, adoptando um horário rotativo em que apenas metade dos empregados se encontra no escritório a uma determinada hora).
4. Exigir revestimentos faciais em espaços partilhados, incluindo durante reuniões presenciais e em banheiros e corredores.
5. Aumentar a distância entre empregados espalhando os espaços de trabalho, escalonando a utilização do espaço de trabalho, restringindo o espaço comum não essencial (por exemplo, cafetarias), fornecendo pistas visuais para orientar o movimento e a actividade (por exemplo, restringindo a capacidade do elevador com marcações, fechando salas de conferência).
6. Desligar as fontes de água.
7. Proibir encontros e reuniões sociais que não permitam o distanciamento social ou que criem movimentos desnecessários através do escritório.
8. Fornecer material desinfectante e exigir que os empregados limpem os seus postos de trabalho pelo menos duas vezes por dia.
9. Afixar sinais sobre a importância da higiene pessoal.
10. Desinfectar superfícies de alto toque nos escritórios (por exemplo, marcadores de quadro branco, sanitários, pegas) e minimizar itens partilhados sempre que possível (por exemplo, canetas, telecomandos, e quadros brancos).
11. Protocolos de limpeza e comunicação do instituto quando os empregados são enviados para casa com sintomas.
12. Notificar os empregados se o empregador souber que um indivíduo (incluindo um cliente, fornecedor, ou visitante) com um caso confirmado de COVID-19 visitou o escritório.
13. Suspender todos os visitantes não essenciais.
14. Restringir todas as viagens não essenciais, incluindo eventos de conferências presenciais..

**Regulamento de Restaurantes e Bares**

1. Limitar a capacidade a 50% dos assentos normais.
2. Exigir seis pés de separação entre as partes ou grupos em diferentes mesas ou bancadas de bar (por exemplo, espalhar mesas, utilizar qualquer outra mesa, retirar ou colocar cadeiras ou bancos de bar que não estejam a ser utilizados).
3. Criar material de comunicação para os clientes (por exemplo, sinais, panfletos) para os informar de alterações nas práticas de restaurantes ou bares e para explicar as precauções que estão a ser tomadas para prevenir infecções.
4. Fechar áreas de espera e pedir aos clientes que esperem em carros para uma chamada quando a sua mesa estiver pronta.
5. Fechar as opções de comida ou bebida em auto-serviço, tais como buffets, bares de saladas, e estações de bebidas.
6. Fornecer guias físicos, tais como fita adesiva no chão ou calçadas e sinalização nas paredes para garantir que os clientes permaneçam pelo menos a dois metros de distância em quaisquer linhas.
7. Afixar sinal(es) na(s) entrada(s) da(s) loja(s) informando os clientes para não entrarem se estiverem ou tiverem estado recentemente doentes.
8. Afixar carta(s) com instruções aos clientes para usarem revestimentos faciais até chegarem à sua mesa.
9. Exigir aos anfitriões e servidores que usem coberturas faciais na área de restauração.
10. Exigir aos empregados que usem coberturas faciais e luvas na área da cozinha quando manuseiam alimentos, de acordo com as directrizes da Food and Drug Administration ("FDA").
11. Limitar itens partilhados para clientes (por exemplo, condimentos, menus) e limpar áreas de alto contacto após cada cliente (por exemplo, mesas, cadeiras, menus, ferramentas de pagamento, condimentos).
12. Formar empregados em:

* Utilização adequada de equipamento de protecção pessoal em conjunto com directrizes de segurança alimentar.
* Protocolos de saúde de segurança alimentar (por exemplo, limpeza entre clientes, especialmente condimentos partilhados).
* Como gerir clientes sintomáticos à entrada ou no restaurante.

1. Notificar os empregados se o empregador souber que um indivíduo (incluindo um empregado, cliente ou fornecedor) com um caso confirmado de COVID-19 visitou a loja.

* Fechar imediatamente o restaurante se um empregado apresentar múltiplos sintomas de COVID-19 (febre, falta de ar atípica, tosse atípica) e efectuar uma limpeza profunda, consistente com as orientações da FDA e do Center for Disease Control. Esta limpeza pode ocorrer de um dia para o outro.
* Exigir a libertação escrita de um médico para voltar ao trabalho se um empregado tiver um caso confirmado de COVID-19.

1. Instalar barreiras físicas, tais como protecções contra espirros e divisórias em caixas registadoras, bares, tribunas, e outras áreas onde é difícil manter uma distância física de 1,80 m.
2. Na medida do possível, limitar o número de empregados em espaços partilhados, incluindo cozinhas, salas de descanso e escritórios, para manter pelo menos uma distância de seis pés entre empregados.

**Ao ar livre**

As empresas ou operações cujo trabalho é principal e tradicionalmente realizado ao ar livre devem:

1. Proibir concentrações de qualquer tamanho em que as pessoas não possam manter um metro e meio de distância umas das outras.
2. Limitar ao máximo a interacção presencial com clientes e patrocinadores e proibir qualquer interacção em que as pessoas não possam manter seis pés de distância umas das outras.
3. Fornecer e exigir a utilização de equipamento de protecção pessoal, como luvas, óculos, protecções faciais, e coberturas faciais, conforme apropriado para a actividade a ser realizada.
4. Adoptar protocolos para limitar ao máximo a partilha de ferramentas e equipamento e assegurar a limpeza e desinfecção frequente e completa das ferramentas, equipamento e superfície frequentemente tocadas.